



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR



Código de Ética e Conduta do Fornecedor

Prezado Fornecedor,

Apresentamos o Código de Ética e Conduta do Fornecedor PMMF.

Ele tem por objetivo orientá-lo sobre as principais diretrizes em que se baseia a relação entre PMMF e seus Fornecedores, no fiel cumprimento da legislação aplicável.

Aceitar este código significa comprometer-se a atuar de acordo com os padrões estabelecidos pelo PMMF.

Compliance



MISSÃO PMMF

Nossa missão é fornecer serviços jurídicos de excelência, proporcionando soluções criativas, eficientes e personalizadas para questões de grande complexidade.

DIRETRIZES E ABRANGÊNCIA

Todos os fornecedores de bens ou de serviços PMMF, bem como suas empresas coligadas e controladas, em cada País ou região de atuação, devem conduzir seus negócios segundo as diretrizes deste Código.

O “Código de Ética e Conduta do Fornecedor PMMF” poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre que julgarmos necessário, visando atender todas as regras e procedimentos estabelecidos pelo Sistema de Compliance.



1. INTEGRIDADE

Nossos fornecedores devem atuar com integridade e esforço permanente para sustentar os mais altos padrões éticos e morais, com estrita observância à legislação aplicável, inclusive aquelas voltadas ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e cartel, sempre respeitando os direitos humanos e o meio ambiente.

É de responsabilidade dos Fornecedores de bens ou serviços tomar as providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, a fim de resguardar o bom nome e os interesses do PMMF.

2. CORRUPÇÃO

PMMF repugna qualquer ato relacionado à corrupção ou prática fraudulenta em seu ambiente de negócios. Primamos pela meritocracia e livre concorrência e esperamos a mesma atitude por parte de nossos Fornecedores.

É proibido aos Fornecedores de bens ou serviços, ou qualquer de seus sócios, diretores, empregados, agentes ou colaboradores, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

O Fornecedor se compromete a informar ao PMMF qualquer procedimento de investigação ou condenação relacionada a atos que possam vir a ser enquadrados como



afetos às normas anticorrupção, envolvendo a empresa, seus sócios, diretores, empregados, agentes ou colaboradores.

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PMMF tem por política o respeito à qualidade de vida, saúde e segurança de seus colaboradores, motivo pelo qual exige de seus Fornecedores, quando da prestação de serviços em suas dependências:

- Proporcionar a seus funcionários plenas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas regras e parâmetros estabelecidos conforme a região em que atuam;
- Remunerar seus funcionários de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados;
- Proibir, a qualquer tempo, a utilização de trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório, ou ainda se envolver ou apoiar o tráfico de seres humanos;
- Proibir qualquer tipo de má conduta por parte do Fornecedor ou parceiro autorizado, que venha a submeter o trabalhador a punição corporal, abuso, assédio sexual, moral, racial, político, religioso ou de qualquer natureza;
- Reprimir qualquer prática ou ato de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política;
- Proibir a utilização de qualquer tipo de entorpecente dentro das dependências do PMMF.



4. OFERTAS DE BRINDES, PRESENTES E VIAGENS A COLABORADORES

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os sócios, funcionários e colaboradores do PMMF. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e convites institucionais sem valor significativo.

5. MEIO AMBIENTE

A conservação da biodiversidade do nosso planeta, visando proteger a fauna e a flora através da cessão ou redução dos desequilíbrios ecológicos, faz parte das preocupações e compromisso do PMMF com o meio ambiente.

Os Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente medidas de redução do impacto ambiental de seus insumos, processos de fabricação, produtos e serviços, incentivando as pesquisas e aplicação de novas tecnologias ambientalmente eficazes, agindo sempre em conformidade com as normas vigentes locais e internacionais aplicáveis à proteção ambiental.

6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Toda e qualquer informação obtida por parte dos Fornecedores de bens ou serviços, bem como suas empresas coligadas e controladas, em decorrência do relacionamento com o PMMF, deve ser tratada com absoluto sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

7. DIVULGAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos Fornecedores de Bens ou de serviços do PMMF, bem como suas empresas coligadas e contratadas, divulgar a existência deste Código em sua



integralidade, orientando seus sócios, acionistas, funcionários, colaboradores em geral e/ou parceiros comerciais para o fiel cumprimento dos princípios morais e éticos aqui estabelecidos.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

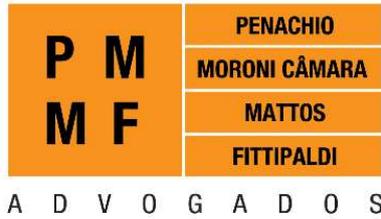
Todos os Fornecedores de bens ou de serviços do PMMF, bem como suas empresas coligadas e controladas, devem obedecer ao “Código de Ética e Conduta do Fornecedor PMMF”.

Qualquer descumprimento das obrigações e garantias previstas neste Código, em qualquer de seus aspectos, ou ainda a prática de quaisquer dos atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ensejará a rescisão imediata do contrato com o Fornecedor, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso do conhecimento ou suspeita de desvios ou violações relativas a qualquer dos termos deste Código, informar imediatamente através dos canais pertinentes:

E-mail: compliance@pmmf.com.br

Telefone: +55 (11) 4081-1908



DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR PMMF

TERMO DE COMPROMISSO

Na _____ qualidade _____ de _____ representante(s) _____ legal(ais) _____ de _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, com sede _____,

DECLARO(AMOS) que recebi(emos), li(emos) e compreendi(emos) o Código de Ética e Conduta do Fornecedor PMMF (“o Código”) concordando, neste ato, com os princípios e orientações nele contidos, assumindo o compromisso de sempre observá-los e cumpri-los, tendo ciência de que o descumprimento das diretrizes previstas neste Código, na legislação vigente, inclusive na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no tocante ao relacionamento com o Poder Público, sujeita a declarante à rescisão do Contrato firmado com PMMF, com aplicação de multa por descumprimento contratual, caso prevista, além do eventual dever de indenização por perdas e danos apurados e ainda possível responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Tenho(emos) ciência de que todas as atualizações julgadas necessárias por PMMF serão automaticamente incorporadas a este Código e seguidas pela declarante.

DECLARO(AMOS), ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de qualquer violação aos termos deste Código e à Lei 12.846/13, informarei(emos) imediatamente o Compliance de PMMF, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Local e Data: _____

Nome da Empresa Declarante: _____

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Nome:

RG:

CPF: